



bem como a viabilizar a concentração de esforços para o exame de demandas urgentes,

RESOLVEM

Art. 1º - Fica suspensa, no período de 18 de março até ulterior deliberação, a tramitação de inquéritos policiais e de autos de investigação por ato infracional entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ressalvados os expedientes que versem sobre medidas cautelares urgentes.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Marcus Vinícius de Almeida Braga
Secretário de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.332, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19) destinado a coordenar medidas administrativas e finalísticas em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das medidas administrativas e finalísticas do MPRJ em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2020.00255244,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19) destinado a coordenar e articular as medidas em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 2º - O GAB-MPRJ/COVID-19, presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, será dividido nos eixos temáticos Administrativo e Finalístico e integrado:

I - pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

II - pelas Subprocuradorias-Gerais de Justiça;

III - pelos Centros de Apoio Operacional;

IV - pelos demais órgãos administrativos e de execução indicados pelas Coordenações Executivas dos Eixos Administrativo e Finalístico, após aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º - Incumbe ao Eixo Administrativo, sob a coordenação executiva do Secretário-Geral do Ministério Público, articular as medidas administrativas necessárias ao funcionamento do MPRJ durante a referida emergência de saúde pública.

Art. 4º - Incumbe ao Eixo Finalístico, sob a coordenação executiva do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conferir suporte operacional às ações que visem à articulação e integração entre órgãos internos e externos e o apoio necessário aos órgãos de execução investidos de atribuição para o enfrentamento das demandas decorrentes da situação de emergência relacionada a COVID-19.

Parágrafo único - Aos Centros de Apoio Operacional incumbirá promover a análise das demandas urgentes remetidas pela Ouvidoria do MPRJ e o respectivo encaminhamento aos órgãos de execução investidos de atribuição.



Art. 5º - As deliberações no âmbito do Gabinete e de seus respectivos Eixos ocorrerão, preferencialmente, por meio das ferramentas tecnológicas disponíveis e serão divulgadas por meio de informativos eletrônicos no Portal do MPRJ e na intranet.

Art. 6º - Considerada a natureza dinâmica dos eventos relacionados à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, caberá às próprias Coordenações Executivas dos Eixos referidos nesta Resolução definir seus integrantes e implementar as medidas necessárias para a execução de medidas.

Art. 7º - A Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação disponibilizará correios eletrônicos específicos para cada Eixo, de modo a facilitar a remessa de eventuais solicitações e questionamentos, bem como de viabilizar o tratamento concentrado das demandas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

DE 17.03.2020

Readapta, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 18 de fevereiro de 2020, a servidora **TATIANA SÉCCA DE CASTRO REZENDE DE OLIVEIRA**, Técnico do Ministério Público – Área: Administrativa, matrícula nº 5184, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 8º da Lei Estadual nº 5.891, de 17 de janeiro de 2011, c/c artigos 49 e 50, I e § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979 (Processo nº MPRJ-2020.00192400).

DE 18.03.2020

Delega à Procuradora de Justiça **KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Representação por Inconstitucionalidade em relação à legislação do Município de Niterói objeto do procedimento administrativo nº MPRJ 2019.00079113.

Cessa os efeitos do ato que designou a Procuradora de Justiça **CELMA PINTO DUARTE DE CARVALHO ALVES** para atuar na 1ª Procuradoria de Justiça junto à 7ª Câmara Criminal e 4º Grupo de Câmaras, no período de 18 a 31 de março de 2020, em razão de cancelamento das férias do titular.

Nomeia, com eficácia a contar de 19 de março de 2020, a bacharela **LUIZA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Tatiana Carvalho de Oliveira Cavalcanti.

Nomeia, com eficácia a contar de 19 de março de 2020, o bacharel **DÉCIO VIÉGAS DE OLIVEIRA**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Raphael Almeida Ohana.

Nomeia, com eficácia a contar de 19 de março de 2020, o bacharel **MARCELO ABRAMOVITCH**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Guilherme Ferreira Quintas Alves.

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem, como representantes do Ministério Público, durante o Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência (RDAU), nos dias úteis do mês de março de 2020, em conformidade com a Portaria TJRJ MI/434.

COMARCA DA CAPITAL

18 (quarta-feira)	Adriana Alemany de Araújo
	Adriana Vital de Matos